



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 784/2015

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA CONTRA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015.

Trata-se de impugnação dentro do prazo legal contra o Edital 16/2015 da Concorrência Pública nº 02/2015, que tem por objeto a "Concessão de uso dos boxes nºs 03 e 21, localizados no Terminal Rodoviário de Pirassununga, interposta por MARGARETH RITIS DE SOUZA.

Dos argumentos:

Alega a impugnante que novamente foi surpreendida com pessoas visitando seu boxe, sem entender foi informada que seu boxe (21) está sendo licitado.

Reclama que realizou reformas para a adequação do boxe para a atividade "sorveteria e doceria", devidamente autorizada pela Prefeitura e promoverá a ação respectiva para retenção até que se pague pelas benfeitorias realizadas, bem como todos os prejuízos que suportou face as irregularidades causadas pela Prefeitura.

Alega também, que o boxe 21 não comporta o objeto licitado "bijuterias, bolsas, e cd's, face as reformas realizadas para "sorveteria e doceria".

Da análise da impugnação:

As alegações apresentadas pela impugnante no tocante a realização de licitação para a concessão do boxe 21, já foram apresentadas quando da primeira abertura do certame, sendo este assunto já decidido com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, fls 97, por isso não merecem acolhimento.

Quanto a reclamação das reformas realizadas no respectivo boxe, não compete a licitação parecer e decisão, mesmo porque não se trata de assunto pertinente ao objeto do Edital.

A alegação quanto a mudança da atividade do boxe 21, também não merece acolhimento, tendo em vista que não há Decreto que regulamente

158
/B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

as atividades que deverão ser exercidas nos boxes pertencentes ao Terminal Rodoviário, assim, a natureza da atividade é definida na confecção da requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e indicada no Edital de licitação.

Da decisão:

Diante do exposto, decido pela improcedência da impugnação apresentada, mantendo todas as condições no Edital.

Após cientificação da impugnante os autos deverão retornar à Comissão Municipal de Licitações para designação de nova data para abertura dos envelopes protocolados pelo licitante Roger Lopes.

Pirassununga, 29 de junho de 2015.


Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação